MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.906/84 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal,a SERAFIM ' LISBOA DE OLIVEIRA...

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano' do Patrimônio Municipal, a SERAFIM LISBOA DE OLIVEIRA, localizado ' na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à folha 29, quadra 12, lote nº 03, com limites e características seguintes: Limitando - se pelo lado direito com o lote nº 05, pelo lado esquerdo com o lote' nº 01, frente para V-299 e fundps com o lote nº 04, medindo 09m00 ' de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 09m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 29 de dezembro de 1984.

= Prefeito Municipal =